



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº 6.186, DE 13 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a existência de 01 (um) caso suspeito de coronavírus no Município de São José do Rio Pardo e a impossibilidade do Município controlar quem chega de viagem;

CONSIDERANDO que em decorrência da decretação de pandemia do novo coronavírus por parte da Organização Mundial da Saúde (OMS) se faz necessário a adoção de medidas preventivas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibida a realização de eventos, públicos ou privados, no Município de São José do Rio Pardo que envolvam a aglomeração de pessoas, até liberação pelas autoridades municipais.

Parágrafo único. Fica o Setor de Fiscalização responsável por notificar os estabelecimentos e organizadores de eventos.

**Art. 2º.** Fica suspensa a aplicação das provas dos Concursos Públicos nº 01/2020 e 02/2020, marcada para o dia 15 de março de 2020.

Parágrafo único. A suspensão e a nova data de aplicação das provas serão divulgadas no Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, na forma prevista nos respectivos editais.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 13 de março de 2020.

  
**Ernani Christovam Vasconcellos**  
**Prefeito**

Publicado por afixação no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

  
**Fernando Pinheiro Passos**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**